



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 8/2019
De 21 de agosto de 2019

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 269/2013, 271/2013, 273/2013, 279/2014, 282/2013, 284/2015, 288/2015, 291/2015, 295/2017, 297/2017, 299/2017, 305/2017, 306/2018, 312/2019, 314/2019 E 315/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando à criação dos cargos de Técnico em Edificações e Engenheiro Ambiental, conforme segue, sem alteração do restante:

ANEXO I

QUANT.	CARGOS	REF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
02	Técnico em Edificações I	10	40 horas	Curso Técnico em Edificações e Registro Profissional no Conselho da Categoria
	Técnico em Edificações II	11	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Técnico em Edificações I
	Técnico em Edificações III	12	40 horas	10 anos ou mais no cargo de Técnico em Edificações II
01	Engenheiro Ambiental I	14	40 horas	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro no Conselho de Classe
	Engenheiro Ambiental II	15	40 horas	10 anos ou mais no Cargo de Engenheiro Ambiental I
	Engenheiro Ambiental III	16	40 horas	10 anos ou mais no Cargo de Engenheiro Ambiental II

Art. 2º - Fica alterado o anexo VIII – Cargos e Atribuições Quadro Efetivo, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, visando a inclusão de atribuições, conforme segue, sem alteração do restante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Técnico em Edificações

Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e planos de trabalho para a obra; Acompanhar obras públicas, dar orientações técnicas de execução e utilização de equipamentos, realizar conferência de projetos e medições de obras; Realizar levantamento e coleta de informações necessárias à elaboração dos projetos; Desenvolver esboços, plantas e relatórios técnicos; auxiliar nos planos de trabalho de topografia em campo e escritório, para fornecer dados necessários para a construção de obras; Auxílio na análise de projetos; Acompanhar os trabalhos de terraplanagem fornecendo os dados necessários à equipe operacional; Analisar os processos administrativos no que for pertinente a sua atribuição técnica; Organizar e consultar mapas e plantas, registros e especificações para dar suporte à elaboração de trabalho técnico; elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superiores atualizados quanto ao serviço; executar quaisquer outras atividades correlatas dentro da Secretaria de lotação.

Engenheiro Ambiental

Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; participar de auditorias ambientais; desenvolver gestão e planejamento ambiental; controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; I-coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais; elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; realizar levantamento florístico; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

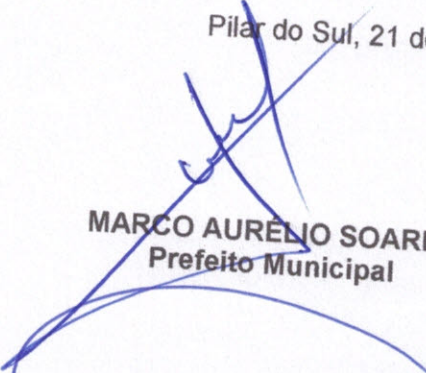
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

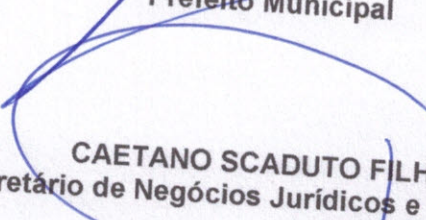
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

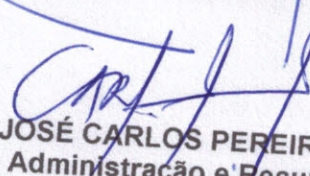
publicação.

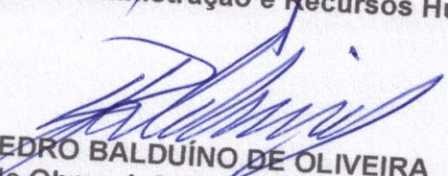
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

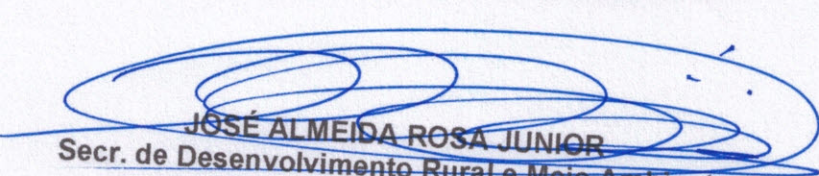
Pilar do Sul, 21 de agosto de 2019.


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.


PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras, infraestrutura e Urbanismo


JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº. 9 /2019
De 21 de agosto de 2019

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 267/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 269/2013, 271/2013, 273/2013, 279/2014, 282/2013, 284/2015, 288/2015, 291/2015, 295/2017, 297/2017, 299/2017, 305/2017, 306/2018, 312/2019, 314/2019 E 315/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa n.º 040/2019

Prezado Senhor Presidente

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de projeto de lei objetivando a criação dos cargos de Técnico em Edificações e Engenheiro Ambiental, para desempenhar seus serviços na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, respectivamente, dando suporte nos serviços realizados no cotidiano e expandindo a abrangência das referidas secretarias, conforme a descrição dos cargos constantes no Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URRAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - CONFORME ART 16 DA LC N° 101/2000

DESCRIÇÃO	Vaga	Piso Salarial	INSS	RAT	13º mensal	FGTS	1/3 Férias	Salários + Encargos	Salários + Encargos
Técnico em Edificações									
2019 Criação de Cargo	2	R\$ 2.130,52	R\$ 426,10	20,00%	R\$ 24,29	R\$ 177,47	8,33%	R\$ 170,44	8,00%
2020 Reajuste de Salários Previsão 4,10%	2	R\$ 2.217,87	R\$ 443,57		R\$ 25,28	R\$ 184,75		R\$ 177,43	
2021 Reajuste de Salários Previsão 4,00%	2	R\$ 2.306,58	R\$ 461,32		R\$ 26,29	R\$ 192,14		R\$ 184,53	
								R\$ 59,23	2,78%
								R\$ 61,66	
								R\$ 64,12	
								R\$ 2.988,05	
								R\$ 3.110,56	
								R\$ 3.234,98	
								R\$ 5.976,10	Total Geral
								R\$ 6.221,12	
								R\$ 6.469,96	

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO

2019 CONSIDERANDO 05 MESES
2020 ANO TODO
2021 ANO TODO

2019	2020	2021
R\$ 29.880,50 Orçamento R\$ 72.000.000,00	R\$ 74.653,44 Orçamento R\$ 75.000.000,00	R\$ 77.639,58 Orçamento R\$ 78.000.000,00

Impacto Orçamentário em percentagem para cálculo na folha	0,0415%	0,0995%	0,0995%
---	---------	---------	---------

OBS.: Índices utilizados para a correção dos salários e orçamento conforme previsão do Banco Central:
4,10% para 2019
4,00% para 2020
4,10% para 2021

Pilar do Sul, 22 de Julho de 2019

Declaro ainda que os valores e índices acima encontram-se dentro dos limites da LRF.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio 22/07/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

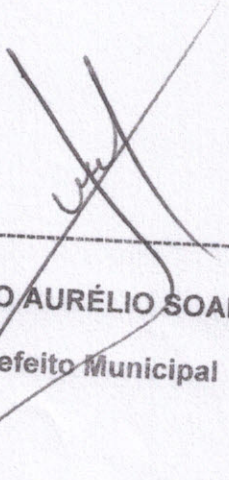
www.pilardosul.sp.gov.br

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Marco Aurélio Soares, **DECLARO**, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, para atender a proposta de alteração da Lei Municipal nº 267/2013, com a criação do cargo efetivo de Técnico em Edificações.

Informamos que a origem dos recursos para fazer frente às despesas será de Recursos do Tesouro, (01.110.000) e que os índices apresentados não ultrapassará o limite das despesas com Pessoal.

Pilar do Sul, 22 de Julho de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PACO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - CONFORME ART 16 DA LC N° 101/2000

DESCRIÇÃO	Vaga	Piso Salarial	INSS	RAT	13º mensal	FGTS	1/3 Férias	Salários + Encargos	Salários + Encargos
Engenheiro Ambiental I									
2019 Criação de Cargo Efetivo	1	R\$ 3.169,47	R\$ 633,89	20,00%	1,14%	8,33%	8,00%	R\$ 253,56	Total P/FUNC
2020 Reajuste de Salários Previsão 4,10%	1	R\$ 3.299,42	R\$ 659,88	R\$ 37,61	R\$ 274,84	R\$ 263,95	R\$ 88,11	R\$ 4.445,18	Total Geral
2021 Reajuste de Salários Previsão 4,00%	1	R\$ 3.431,40	R\$ 686,28	R\$ 39,12	R\$ 285,83	R\$ 274,51	R\$ 91,72	R\$ 4.627,42	
							R\$ 95,39	R\$ 4.812,53	

DESPESAS COM CONTRATAÇÃO

2019 CONSIDERANDO 04 MESES	2019	2020	2021
----------------------------	------	------	------

2020 ANO TODO
2021 ANO TODO

R\$ 17.780,72
Orçamento
R\$ 72.000.000,00

R\$ 55.529,04
Orçamento
R\$ 75.000.000,00

R\$ 57.750,36
Orçamento
R\$ 78.000.000,00

Impacto Orçamentário em porcentagem para calculo na folha	0,0247%	0,0740%	0,0740%
---	---------	---------	---------

OBS.: Índices utilizados para a correção dos salários e orçamento conforme previsão do Banco Central:
4,10% para 2019
4,00% para 2020
4,10% para 2021

Pilar do Sul, 20 de Agosto de 2019

Edson Ribeiro de Carvalho
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Claudio Ap. Al. Dias Escrivão
Diretor de Planejamento

Declaro ainda que os valores e índices acima encontram-se dentro dos limites da L.R.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DR. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio
20/08/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 13.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu, Marco Aurélio Soares, **DECLARO**, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, existir adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, para atender a proposta de alteração da Lei Municipal nº 267/2013, com a criação do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental I e Engenheiro Ambiental II.

Informamos que a origem dos recursos para fazer frente às despesas será de Recursos do Tesouro, (01.110.000) e que os índices apresentados não ultrapassará o limite das despesas com Pessoal.

Pilar do Sul, 20 de Agosto de 2019.



MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal